



**ACESSO À JUSTIÇA PARA INDÍGENAS SURDOS AUTISTAS: ANÁLISE DAS
BARREIRAS E PROPOSTAS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS¹**

**ACCESS TO JUSTICE FOR DEAF AUTISTIC INDIGENOUS PEOPLE:
ANALYSIS OF BARRIERS AND PROPOSALS FOR THE ENFORCEMENT OF
RIGHTS**

**ACCESO A LA JUSTICIA PARA INDÍGENAS SORDOS AUTISTAS: ANÁLISIS DE
LAS BARRERAS Y PROPUESTAS PARA LA EFECTIVIZACIÓN DE LOS DERECHOS**

Layde Lana Borges da Silva²

Marlucia Raiane da Silva Mesquita. ³

Tema: A garantia do acesso à justiça para indígenas surdos autistas no Brasil, abordando a informação sobre os seus direitos e deveres.

Problema: Indígenas surdos autistas enfrentam múltiplas barreiras para acessar a justiça no Brasil. A falta de informação acessível sobre seus direitos e deveres,

¹ Resumo apresentado ao GT 8: Justiça, Sistemas Jurídicos e Acesso a Direitos, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

² Doutora em Ciência Política. Docente do DHJUS. E-mail: laydelana@unir.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0547070173312459> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3585-050X>

³ Formada em Letras libras língua portuguesa. Técnica em Tradução e interpretação de libras. E-mail: raianemarluca16@gmail.com.



combinada com a ausência de serviços de apoio adequados e a discriminação sistêmica, impede que esses indivíduos exerçam sua cidadania plena e busquem reparação por injustiças sofridas. A invisibilidade dessas populações nas políticas públicas e a falta de dados específicos sobre suas necessidades agravam ainda mais a situação.

Objetivo: Analisar os desafios enfrentados por indígenas surdos autistas no acesso à justiça, identificando as principais barreiras e propondo soluções para garantir a efetivação de seus direitos. Ressaltando a importância da promoção e conscientização sobre a inclusão da acessibilidade na justiça, visando a construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

Metodologia: A pesquisa se baseia em uma abordagem multidisciplinar, combinando revisão bibliográfica, análise documental e pesquisa de campo. A revisão bibliográfica abrange a legislação nacional e internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, os direitos dos povos indígenas e o acesso à justiça. A análise documental examina políticas públicas, relatórios e estudos sobre a situação dos indígenas surdos autistas no Brasil. A pesquisa de campo envolve entrevistas com representantes de organizações indígenas, associações de pessoas com deficiência, profissionais do sistema de justiça e membros das comunidades indígenas.

Resultados sobre as barreiras de acesso, direitos e onde buscar ajuda:
Comunicação: Dificuldade na comunicação com profissionais do sistema de justiça devido à falta de intérpretes de Libras e outros recursos de acessibilidade.
Informação: Escassez de informações acessíveis sobre direitos e deveres em formatos adequados para pessoas surdas e autistas. Discriminação: Preconceito e



discriminação por parte de agentes do sistema de justiça e da sociedade em geral.
Localização: Dificuldade de acesso aos serviços de justiça em áreas remotas e comunidades indígenas.

Indígenas surdos autistas têm os mesmos direitos e deveres que os demais cidadãos brasileiros, incluindo o direito à igualdade perante a lei, o direito à não discriminação, o direito à participação na vida política e cultural e o direito ao acesso à justiça. Além disso, eles têm direitos específicos como pessoas com deficiência, garantidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015).

A garantia do acesso à justiça para indígenas surdos e autistas no Brasil exige a atuação articulada de diversas instituições que promovem a defesa dos direitos humanos e a inclusão social. Em Porto Velho (RO), a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) desempenha papel central na proteção e promoção dos direitos dos povos originários, atuando por meio da Coordenação Regional da Funai em Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, nº 2855, Bairro São João Bosco, com informações disponíveis em www.gov.br/funai. Organizações da sociedade civil, como a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), também contribuem na luta por políticas públicas inclusivas e podem ser consultadas em apiboficial.org. No contexto local, destacam-se entidades como a Federação das Organizações Indígenas de Rondônia e Noroeste do Mato Grosso (Coiab/Forin) e associações tradicionais que têm buscado articulação com órgãos públicos para garantir acessibilidade linguística e cultural nos processos judiciais.

Quanto às pessoas com deficiência, em especial surdas e autistas, Porto Velho conta com instituições como a Associação de Pais e Amigos dos



Excepcionais (APAE), localizada na Av. Amazonas, nº 6394, Bairro Tiradentes (apaero.org.br), e o Centro de Referência de Atendimento à Pessoa com Deficiência (CREAPD), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), que oferece apoio jurídico, psicossocial e educacional. Já a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), na Av. Rogério Weber, nº 1921, Bairro Centro, garante assistência jurídica gratuita a quem não possui condições de arcar com advogado particular, disponibilizando informações atualizadas em www.defensoria.ro.def.br.

O Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO), localizado na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria (www.mpro.mp.br), exerce função essencial na fiscalização do cumprimento das leis e na defesa dos direitos coletivos, inclusive no campo da acessibilidade e dos direitos indígenas. A articulação entre esses órgãos e organizações é fundamental para enfrentar as barreiras linguísticas, culturais e estruturais que dificultam o acesso à justiça por indígenas surdos autistas, assegurando-lhes informação acessível, intérpretes de Libras e medidas efetivas de inclusão e respeito à diversidade.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Brasília, DF: DOU, 2009.



BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: DOU, 2015.